

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 023/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.645.717/0001-03, com sede na Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia. CONTRATADA: BERTOLDI SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Coronel Gugé, nº 155, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista/Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 21.674.556/0001-33, representada nesta pelo Sr. Lucas Nascimento Bertoldi, brasileiro, solteiro, engenheiro da computação, inscrito no CPF sob o nº 057.487.615-48, portador da cédula de identidade RG nº 12643495 64.

OBJETO: Renovação do contrato 023/2017, conforme cláusula quinta, pelo prazo de 12 (doze meses), com acréscimo da quantia de R\$ 11.680,32 (onze mil seiscientos e oitenta reais e trinta e dois centavos), mantendo-se as demais condições previstas no contrato inicial, que é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de desenvolvimento de site para a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo hospedagem, instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico, com licença de uso e configuração da aplicação no servidor, conforme as especificações constantes no edital, em seu Anexo I - Termo de Referência, e nas condições estabelecidas no Anexo VII - Minuta do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.39.00.000 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VALOR TOTAL: R\$ 11.680,32 (onze mil seiscientos e oitenta reais e trinta e dois centavos)
VALOR MENSAL: R\$ 981,25 (novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2021 a 22 de dezembro de 2022.
PERÍODO: 12 meses
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2017: PREGÃO PRESENCIAL 018/2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Vitória da Conquista, 21 de dezembro de 2021.

Luis Carlos Batista de Oliveira
Presidente
Câmara Municipal de Vitória da Conquista

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 091/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 027/2021 de 02.01.2021 composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr.ª. Natanna Soares Ferreira Costa, o Sr. Jetro da Silva Soares Rodrigues - membro e o Sr. Adiney da Silva Soares - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da CI nº 033/2021 - e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Cloves Alves Andrade - Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa PATRÍCIA TELES GÓES (RBG BOLSAS), CNPJ nº 02.479.124/0001-27 com endereço a Rua Siqueira Campos, 121 - Centro - Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45.000-000, para a Prestação de serviço na confecção de pasta em sintético - material didático - Jornada Pedagógica, com valor total orçado em R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Órgão 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; Unidade: 060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; Total Projeto/Atividade: 2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 40%; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, com contrato que terá duração da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. Considerando que se trata de aquisição e serviço cujo valor total da contratação é de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscientos reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a

necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, II e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 15 de dezembro de 2021, assinado assessor jurídico do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Natanna Soares Ferreira Costa, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão. Planalto - Bahia, 16 de dezembro de 2021.

Natanna Soares Ferreira Costa
Presidente Comissão de Licitação

Jetro da Silva Soares Rodrigues
Membro

Adiney da Silva Soares
Membro

Adjudico e Homologo

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ITFEACRLEF508VPQWPCNG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Geral de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para a Prestação de serviço na confecção de pasta em sintético - material didático - Jornada Pedagógica, tendo como prestador de serviço a empresa PATRÍCIA TELES GÓES (RBG BOLSAS), CNPJ nº 02.479.124/0001-27, com valor global de R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais), com endereço a Rua Siqueira Campos, 121 - Centro - Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45.000-000, em razão, dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso II, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Planalto - Bahia, 16 de dezembro de 2021.

Natanna Soares Ferreira Costa
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021

Ratifico o ato acima, de autoria de Natanna Soares Ferreira Costa, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Planalto - Bahia, 16 de dezembro de 2021.

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021
CONTRATO Nº 011.12/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38
CONTRATADO: PATRÍCIA TELES GÓES (RBG BOLSAS)
CNPJ nº 02.479.124/0001-27
OBJETO: Prestação de serviço na confecção de pasta em sintético - material didático - Jornada Pedagógica.
DOTAÇÃO:
Secretaria:

6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

Unidade:

060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Total Projeto/Atividade:

2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 40%

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais)

VIGENCIA: 14 (quatorze) dias

ASSINATURA: 17 de dezembro de 2021

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 092/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 027/2021 de 02.01.2021 composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr.ª. Natanna Soares Ferreira Costa, o Sr. Jetro da Silva Soares Rodrigues - membro e o Sr. Adiney da Silva Soares - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da CI nº 034/2021 – e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Cloves Alves Andrade – Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa CLAUDINEI APARECIDO SEPULVEDA DA COSTA, CNPJ nº 11.288.432/0001-66 com endereço a Avenida Itabuna, 2905 - B - Ibirapuera - Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45.000-000, para a Prestação de serviços gráficos na confecção de diários de classe - Secretaria de Educação, com valor total orçado em R\$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Órgão 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; Unidade: 060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; Total Projeto/Atividade: 2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 40%; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, com contrato que terá duração da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. Considerando que se trata de aquisição e serviço cujo valor total da contratação é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, II e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 15 de dezembro de 2021, assinado assessor jurídico do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Natanna Soares Ferreira Costa, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão. Planalto - Bahia, 16 de dezembro de 2021.

Natanna Soares Ferreira Costa
Presidente Comissão de LicitaçãoJetro da Silva Soares Rodrigues
MembroAdiney da Silva Soares
Membro**Adjudico e Homologo**Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ITFEACRLEF508VPQWPSGNG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Geral de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para a Prestação de serviços gráficos na confecção de diários de classe - Secretaria de Educação, tendo como prestador de serviço a empresa CLAUDINEI APARECIDO SEPULVEDA DA COSTA, CNPJ nº 11.288.432/0001-66, com valor global de R\$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais), com endereço a Avenida Itabuna, 2905 - B - Ibirapuera - Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45.000-000, em razão, dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso II, submeto o ato à

autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Planalto - Bahia, 16 de dezembro de 2021.

Natanna Soares Ferreira Costa
Presidente Comissão de Licitação**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

Ratifico o ato acima, de autoria de Natanna Soares Ferreira Costa, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Planalto - Bahia, 16 de dezembro de 2021.

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021****CONTRATO Nº 012.12/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**CNPJ Nº** 13.858.907/0001-38**CONTRATADO:** CLAUDINEI APARECIDO SEPULVEDA DA COSTA**CNPJ nº** 11.288.432/0001-66**OBJETO:** Prestação de serviços gráficos na confecção de diários de classe - Secretaria de Educação.**DOTAÇÃO:**

Secretaria:

6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade:

060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Total Projeto/Atividade:

2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 40%

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais)**VIGENCIA:** 14 (quatorze) dias**ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2021**PUBLICAR E DIVULGAR SEUS ATOS OFICIAIS EM SEGURANÇA É EM JORNAL**

• Em um jornal a sua publicidade está impressa

• Publicada, não pode ser mudada ou modificada

• E pode ser consultada através dos tempos



Nenhum meio de comunicação oferece a segurança e divulgação quanto um jornal

- ATAS
- EDITAIS
- CONVOCAÇÃO- LICITAÇÃO
- BALANÇOS
- AVISOS- CONTAS PÚBLICAS
- INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL**PÁGINA CERTIFICADA** ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>